

**Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente)
2010**

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Total		
	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	
Contratos Coletivos (CCT) (1)	6	18.771	4	114.837	12	409.957	19	142.250	29	202.474	30	254.484	10	44.174	17	15.368	5	15.485	3	88.012	3	0	3	3.455	141	1.309.267	
Novo	0	0	0	0	1	50.000	0	0	0	0	1	1.629	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	51.629	
Revisão	6	18.771	4	114.837	11	359.957	19	142.250	29	202.474	29	252.855	10	44.174	16	15.368	5	15.485	3	88.012	3	0	3	3.455	138	1.257.638	
Parcial	1	283	2	42.862	4	20.446	7	60.749	15	177.042	22	220.485	8	42.414	13	13.966	3	598	1	3.845	0	0	1	868	77	583.558	
Com texto consolidado	1	11.549	1	2.107	3	3.815	6	21.596	2	0	4	13.160	0	0	2	0	0	0	1	0	3	0	0	0	23	52.227	
Global	4	6.939	1	69.868	4	335.696	6	59.905	12	25.432	3	19.210	2	1.760	1	1.402	2	14.887	1	84.167	0	0	2	2.587	38	621.853	
Acordos Coletivos (ACT) (2)	4	32.673	2	255	2	559	3	95	5	3.094	2	807	1	2.861	2	2.677	0	0	2	20.612	0	0	2	822	25	64.455	
Novo	1	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	82	
Revisão	3	32.591	2	255	2	559	3	95	5	3.094	2	807	1	2.861	2	2.677	0	0	2	20.612	0	0	2	822	24	64.373	
Parcial	3	32.591	1	0	1	127	3	95	1	61	2	807	1	2.861	2	2.677	0	0	2	20.612	0	0	1	0	17	59.831	
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	0	0	2	323	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	323	
Global	0	0	1	255	1	432	0	0	2	2.710	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	822	5	4.219	
Acordos de Empresa (AE) (3)	4	6.947	1	110	2	179	2	716	8	4.718	12	2.222	9	324	17	4.045	2	4.341	3	8.117	2	170	2	1.455	64	33.344	
Novo	1	6.483	1	110	0	0	0	0	1	138	0	0	0	0	2	193	0	0	0	0	1	170	1	31	7	7.125	
Revisão	3	464	0	0	2	179	2	716	7	4.580	12	2.222	9	324	15	3.852	2	4.341	3	8.117	1	0	1	1.424	57	26.219	
Parcial	0	0	0	0	1	70	0	0	6	4.445	8	1.155	7	216	7	2.111	1	1	1	7.768	0	0	0	0	31	15.766	
Com texto consolidado	1	316	0	0	0	0	0	0	1	135	2	66	2	108	6	538	0	0	0	0	0	0	1	1.424	13	2.587	
Global	2	148	0	0	1	109	2	716	0	0	2	1.001	0	0	2	1.203	1	4.340	2	349	1	0	0	0	13	7.866	
Acordos de adesão (4)	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	3	-	0	-	1	-	0	-	0	-	0	-	4	-	
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ACT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Portarias (8)	13	0	3	0	4	0	15	78.884	4	0	10	0	9	0	7	0	28	0	8	0	13	0	4	0	118	78.884	
de extensão	13	-	3	-	4	-	14	-	4	-	10	-	9	-	7	-	28	-	7	-	13	-	4	-	116	-	
convenções objecto de extensão	20	-	3	-	5	-	17	-	6	-	10	-	14	-	9	-	35	-	9	-	17	-	4	-	149	-	
de condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	1	78.884	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	78.884	
Totais																											
de convenções colectivas (9) = (1) + (2) + (3)	14	58.391	7	115.202	16	410.695	24	143.061	42	210.286	44	257.513	20	47.359	36	22.090	7	19.826	8	116.741	5	170	7	5.732	230	1.407.066	
de IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	14	58.391	7	115.202	16	410.695	24	143.061	42	210.286	44	257.513	23	47.359	36	22.090	8	19.826	8	116.741	5	170	7	5.732	234	1.407.066	
de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	27	58.391	10	115.202	20	410.695	39	221.945	46	210.286	54	257.513	32	47.359	43	22.090	36	19.826	16	116.741	18	170	11	5.732	352	1.485.950	

Fonte : DERT - DGERT

Observações:

Número de trabalhadores: o existente no âmbito de cada convenção colectiva, decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho, tem por fonte os Quadros de Pessoal do ano disponível mais recente, excepto quando se trate de instrumento novo em que é o indicado no respectivo texto. Do segundo caso resulta que o número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" porque neste apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções não existe aumento de remunerações.

Portarias: embora publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* e no *Diário da República*, são indicadas em relação ao mês do respectivo *Boletim*.

Convenções objecto de extensão: número de convenções ou revisões estendidas pelas portarias de extensão publicadas em cada mês. As convenções e revisões em causa foram publicadas em meses ou anos anteriores.

Janeiro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir a revisão de 2 CCT para que não é viável calcular o acréscimo da tabela de remunerações, 2 CCT com remuneração ao rendimento, 1 CCT para que não é possível calcular o IPC e 1 ACT e 1 AE que são textos novos.

Fevereiro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir 1 AE que é uma nova convenção.

Março: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir a revisão de 1 CCT que é uma nova convenção e 1 AE "paralelo" de texto publicado no ano anterior cujo número de trabalhadores não foi considerado nesse estudo.

Abril: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir a revisão de 1 CCT "paralelo" de texto publicado no ano anterior cujo número de trabalhadores não foi considerado nesse estudo, 5 CCT e 2 ACT "paralelos" de outros publicados em meses anteriores, cujos número de trabalhadores é o indicado nos mesmos, e 1 CCT para o qual não é viável calcular o acréscimo da tabela de remunerações.

Maior: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir 3 AE que são alterações não salariais e 1 AE que é uma nova convenção.

Junho: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir a revisão de 4 CCT e 1 AE "paralelos" de outros publicados num mês anterior cujo número de trabalhadores é o indicado no mesmo, 1 CCT e 4 AE que são alterações não salariais, 1 AE para o qual não é viável comparar as tabelas, vigente e anterior, e 1 CCT que é uma nova convenção.

Julho: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir a revisão de 1 ACT "paralelo" de outro publicado num mês anterior, cujo número de trabalhadores é o indicado no mesmo; 1 CCT para o qual não é viável estabelecer o comparativo entre a tabela vigente e a anterior.

Agosto: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir a revisão de 2 AE que são novas convenções, 4 CCT e 1 ACT "paralelos" de textos publicado num mês anterior cujo número de trabalhadores não foi considerado nesse estudo, 1 ACT e 2 AE que são alterações não salariais e 1 AE que adopta a remuneração ao rendimento.

Setembro: o total de trabalhadores é igual ao determinado na "variação média ponderada intertabelas". Inclui a revisão de 2 CCT "paralelos" de textos publicado num mês anterior cujo número de trabalhadores é o indicado no mesmo.

Outubro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir a revisão de 1 CCT "paralelo" de outro publicado num mês anterior, cujo número de trabalhadores é o indicado no mesmo, 1 CCT e 2 AE para os quais não é viável o cálculo do IPC. Não inclui o número de trabalhadores dos sectores abrangidos por uma PCT, que já foi considerado em Abril.

Novembro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir a revisão de 1 AE que é uma nova convenção e 1 AE e 3 CCT "paralelos" de textos publicados num mês anterior cujo número de trabalhadores já foi considerado nesse estudo.

Dezembro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir a revisão de 1 AE que é uma nova convenção e 1 CCT e 1 ACT "paralelos" de textos publicados num mês anterior cujo número de trabalhadores já foi considerado nesse estudo.